



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA
CNPJ: 40.298.143/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:10:24 do dia 04/04/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2008.

Código de controle da certidão: 4609.E497.0A16.FB4A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40298143/0001-46

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA

Nome Fantasia: APAE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 161 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2008 a 01/05/2008

Certificação Número: 2008040216012138702139

Informação obtida em 04/04/2008, às 10:13:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 630

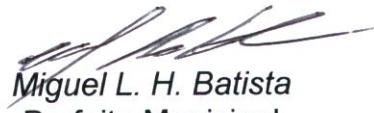
Lapa, 07 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 130/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscro-me,

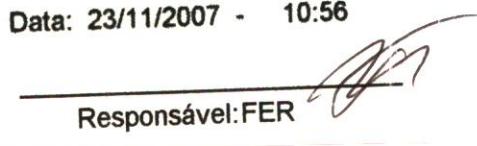
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1257 / 2007

Data: 23/11/2007 - 10:56


Responsável: FER

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 130, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que se dará até o último dia útil de cada mês, destinados, exclusivamente, ao pagamento de pessoal, contratado diretamente pela APAE, conforme plano de trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Município repassará a quantia de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina mensais, para utilização em 03 (três) veículos Kombi, a serem especificados no Termo do Convênio, bem como será responsável pela manutenção de 02 (dois) veículos Kombi de propriedade da APAE.

Art. 3º – Fica ainda o Município autorizado a permitir o uso de um veículo Kombi de propriedade do Município, também a ser especificado no Termo de Convênio.

Art. 4º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se referem os artigos 1º a 3º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

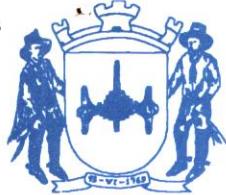
07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2007.



Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 130, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, no valor de R\$ 2.500,00, mensais, bem como o fornecimento de combustível e veículo.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento à crianças excepcionais, que necessitam de atendimento especializado, capaz de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles que são atendidos, é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Novembro de 2007.



Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA
CNPJ: 40.298.143/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:04:47 do dia 09/11/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2008.

Código de controle da certidão: **1B11.4CEA.08B6.9BBC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40298143/0001-46

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA

Nome Fantasia: APAE

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 161 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2007 a 08/12/2007

Certificação Número: 2007110916102225372340

Informação obtida em 09/11/2007, às 16:10:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 014592007-14001090

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA
CNPJ: 40.298.143/0001-46

- Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

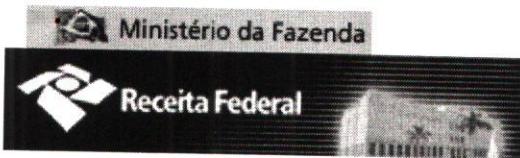
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 10/05/2007.
Válida até 06/11/2007.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Pedido de Certidão Negativa de Débito

Verifique os dados abaixo. Se estiverem incorretos, cancele e procure uma Unidade de Atendimento da RFB da jurisdição de sua empresa para atualização de seu cadastro. Se corretos, confirme.

Nome : ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA

Endereço : RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS 717

Bairro :CENTRO

Município / Estado :14.129/1 - LAPA - PR

CEP : 83750-000

Confirmar

Cancelar

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



PLANO DE AÇÃO DO ANO 2008

INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais da Lapa – APAE é mantenedora da Escola Especial "Integração à Vida".

As atividades programadas para este ano, e que serão desempenhadas pela Escola Especial "Integração à Vida"/APAE, beneficiarão diretamente educandos especiais atendidos nas seguintes modalidades de ensino desta instituição:

- Educação Infantil (Estimulação Intensificada e Pré-Escola);
- Ensino Fundamental;
- EJA e Apoio Pedagógico (Educação de Jovens e adultos);
- Educação Pré-Profissionalizante;
- Projetos Específicos Pedagógicos (Educandos com maior grau de comprometimento – doenças mentais);

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA:

- Escola Especial "Integração à Vida".

Endereço: Rua Tenente Henrique dos Santos, 717 – Lapa - Paraná

Autorizada a funcionar pela Resolução nº 3896/92, na área de Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente Portadores de Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

7:30 às 11:30 horas

13:00 às 17:00 horas

NÚMERO DE ALUNOS:

- 100 (cem alunos matriculados e apoio pedagógico, dos quais 25 alunos freqüentam em horário integral, e os demais são distribuídos em dois turnos).



FAIXA ETÁRIA

Atualmente está atendendo alunos de 0 a 55 anos.

Não há restrições quanto a faixa etária para o atendimento especializado.

NÚMERO DE TURMAS

13 (treze).

CLIENTELA

- Portadores de deficiência mental leve, moderada, severa, distúrbio de comportamento, condutas típicas (doenças mentais) e patologias.
- Portadores de deficiência física e sensorial decorrentes da deficiência mental.

PRINCÍPIOS QUE REGEM O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

- Igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola, vedada qualquer discriminação ou segregação;
- Liberdade de aprender (acadêmico e pré-profissionalizante) bem como de usufruir dos atendimentos especializados (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional, Reeducação Visual, Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social);
- Gratuidade do ensino, com isenção de taxas e contribuições;
- Valorização dos profissionais especializados para o exercício de sua função;
- Garantia de atendimento diferenciado conforme a capacidade mental, física ou sensorial de cada educando.

ATENDIMENTOS PROGRAMADOS PARA EXECUÇÃO EM CLASSE.

- Desempenhar todas as atividades educacionais e clínica inerentes à habilitação e reabilitação de sua clientela, que é composta por alunos deficientes mentais leves, moderados ou severos e outras deficiências decorrentes da mental;
- Trabalhar atividades escolares até a fase em que, após uma reavaliação, estejam aptos à acompanhar o ensino regular, inclusão educacional responsável e social, e também a inserção direta no mercado competitivo de trabalho;





- Desenvolver as atividades de vida diária (AVD) criando independência no aluno;
- Paralela a atividades educacionais há um plano de atividades complementares, como: educação artística, educação musical e educação física;
- A Escola propicia também atividades de inserção na comunidade (comemorações cívicas, apresentações culturais, visitas educativas nos comércios locais, participação em eventos em geral), recreações diversas (bosque, cancha esportiva, associações recreativas e de lazer), sala de biblioteca, cinema, televisão, vídeo, brinquedoteca, aulas de informática, horta, viagens, passeios, oficina de marcenaria e artesanato e estufa de flores (jardinagem);
- Fornece, gratuitamente, todos os materiais educacionais e de reabilitação necessários ao desenvolvimento das atividades propostas no seu currículo, bem como uma alimentação adequada para um bom desenvolvimento físico e intelectual;
- O objetivo e a filosofia principal da Escola Especial "Integração à Vida"/Apaе, é proporcionar ao educando condições de acreditar e desenvolver ao máximo suas potencialidades, minimizando suas limitações, criando independência, auto-realização, preparando-o para o trabalho e o exercício consciente da cidadania, visando também a sua vida educacional e social na comunidade que se insere.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS

(Atendimento Individual e Sócio-familiar)

Visa trabalhar as necessidades de cada aluno, desenvolvendo ao máximo o seu potencial, conforme orientação da avaliação da área clínica e pedagógica, ou necessidades surgidas durante sua permanência na Escola e detectada pela professora. Também, serviços contábeis necessários a Entidade.

Esse atendimento é feito pelos técnicos em Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra e Serviços Contábeis.



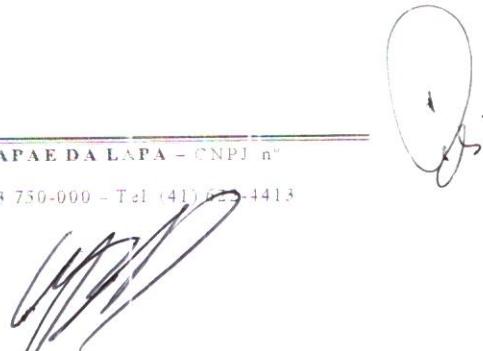
- Atendimento Fonoaudiólogo:
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Atendimento Fisioterápico:
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em quatro vezes na semana.
- Atendimento Psicológico
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Serviço Social
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, duas vezes por semana.
- Terapia Ocupacional
Das 07:30 às 11:30
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Médico Psiquiatra
Das 07:30 às 11:30
Das 13:00 às 17:00 horas, com previsão de atendimento uma vez por Semana.
- Serviços Contábeis
Necessários à Entidade, realizados mensalmente, durante o ano de 2.007.





PROPOSTAS PARA O ANO:

- Realizar eventos sociais (bingos, jantares, bazares) para angariar fundos visando manter com qualidade a Escola Especial;
 - Realização de projetos (estaduais e federais) para melhor desenvolvimento da Instituição bem como a aquisição necessária de transporte escolar de médio porte(mínimo 23 lugares);
 - Ampliação do quadro dos Profissionais (equipe de apoio e corpo docente), intensificando o estímulo de realização de concurso público para a admissão, visando melhor atendimento educacional e reabilitação do educando especial atendido por esta Instituição;
 - Dar continuidade na qualificação profissional em todas as áreas do quadro de funcionários (atualização de conteúdos, especialização, ética profissional, e demais áreas que estejam de acordo com a necessidade atual) no processo da Formação Continuada (cursos, capacitações, eventos e congressos culturais, atualização) segundo a LDB capítulo V;
 - Necessidade significativa de Implantação e estruturação (equipamentos) de novas oficinas pré - profissionalizantes tais como: panificação e laboratorial (de acordo com o que o mercado competitivo de trabalho necessita), respeitando a necessidade e aceitação individual do educando aprendiz, de adolescentes da nossa Instituição de ensino;
 - Dar continuidade no processo de Inclusão Escolar Responsável, tendo em vista que neste ano corrente de 2007, foi considerável a inserção educacional de adolescentes no EJA, como educação infantil pré-escola na rede regular de ensino. Com o desenvolvimento intensificado do Ensino Fundamental Especializado, Avaliação Psicoeducacional e principalmente o acompanhamento com a Equipe de Apoio Especializada (Direção, Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social) à rede regular de ensino, à medida da necessidade do educando;





- Dar continuidade no Projeto de Dramatização na Educação Especial, promovendo em datas comemorativas a apresentação de nossos educandos na comunidade, visando demonstrar efetivamente o potencial dos mesmos e angariar fundos para a instituição;
- Intensificação na Campanha dos Carnês Beneficentes, visando novos sócios, e dos cofres da APAE em casas comerciais visando novos contribuintes;
- Continuidade da divulgação dos trabalhos realizados pela Entidade, inserindo cada vez mais os alunos em eventos e atividades da comunidade(integração e socialização), como também a constante luta pela inclusão educacional e social da Entidade e Educandos na comunidade que está inserida;
- Promoção de eventos em geral, da entidade Apae, como a locação do barracão para outras instituições, visando angariar fundos para a instituição;
- Dar continuidade a qualidade de atividades do Clube de Mães da Escola Especial, visando oferecer apoio sócio-familiar, orientação para a família, como também trabalhos artesanais para a venda, suprindo as necessidades das famílias (consultas, medicamentos, kit alimentação, exames e outros).





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA
Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

**DEMONSTRATIVO DE VALORES NECESSÁRIOS PARA O
DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES:**

Para o funcionamento da Escola Especial no ano de 2008, serão necessários os seguintes recursos:

Salários e ordenados /13º salário/férias	R\$ 2.500,00 mensais
Combustível	1.100 litros mensais
Concessão 1 Kombi	
Manutenção de 2 veículos	
Total	

Lapa, 19 de Outubro de 2.007.


Reinaldo Luiz Prevedello
R.G. 740.950

Presidente da APAE/Lapa - Pr





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

DECLARAÇÃO

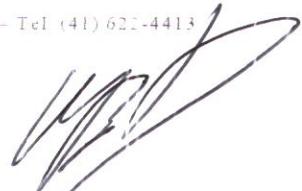
Declaro, sob pena de responsabilidade, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, estabelecida à Rua Tenente Henrique dos Santos, 717 – Centro, Lapa Pr., está enquadrada no Art. 206 do Decreto 3.048, ou seja, que:

- É reconhecida como de Utilidade Pública Federal;
- É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal e Estadual;
- É portadora do Registro e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos;
- Promove, gratuitamente e em caráter exclusivo, a assistência social benficiante e educacional a pessoas carentes, em especial a criança e adolescentes portadores de deficiência;
- Aplica integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus institucionais, apresentando anualmente relatório circunstanciado de suas atividades ao Instituto Nacional de Seguro Social;
- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer, forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo respectivo estatuto social.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lapa, 19 de Outubro de 2.007


Reinaldo Luiz Prevedello
R.G. 740.950
Presidente da APAE/Lapa - Pr





Parecer nº 121/2007

Lapa/PR, 07 de dezembro de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 130/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 130/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cuja pactuação importará no repasse mensal do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a referida entidade, bem como de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina por mês e a cessão de um veículo VW/Kombi, somente para uso.

Segundo o plano de aplicação dos recursos para o ano de 2008, os valores serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal.

Desta forma, resta analisar se é legalmente possível o Município firmar convênio com uma entidade assistencial nos termos que se propõe. Inicialmente, é importante salientar o que determinam os artigos 203 e 204 da Constituição Federal:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

(...)

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas

estadual e municipal, bem como a entidades benéficas e de assistência social;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.” (grifou-se)

Na esteira dos mandamentos constitucionais, a Lei Orgânica do Município da Lapa, em seus artigos 146 a 149, prevê a atuação da Municipalidade, conjuntamente com entidades benéficas de assistência social e da comunidade, no desenvolvimento sócio-cultural da infância, da adolescência e da velhice.

E tendo em vista que a hipótese aventada se trata de autorização para firmar convênio, tem-se que o instrumento é o adequado, pois este representa uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas e privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca.

No presente caso, a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo presta à comunidade importantes serviços assistenciais, sendo uma entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1151, de 28/08/1992. Da mesma forma, esta instituição também se encontra em regularidade fiscal o FGTS, assim como em relação ao Governo Federal (certidões anexas). Assim, não há óbice para que firme convênio com o Poder Público.

Por outro lado, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘*ad referendum*’ da Câmara Municipal;”

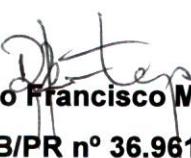
Assim, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade do Chefe do Executivo firmar convênio, mediante aprovação da Câmara, aliado ao fato de que o Município tem o dever constitucional de atuar em políticas sociais que atendam aos interesses dos idosos, cujas despesas se encontram previamente dotadas, conforme



ESTADO DO PARANÁ

previsto no art. 4º deste projeto de lei, bem como pelo fato de estarem sendo observadas as disposições do art. 116, da Lei nº 8666/93, o presente projeto de lei não apresenta obstáculos legais à sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº130/2007

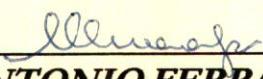
SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2007

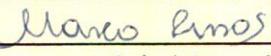

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

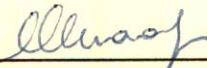
RECEBI O PROJETO EM 11 / dezembro /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 11/12 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 130/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a associação de pais e amigos dos Excepcionais- APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências”.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 10 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Ferrari Ramos
MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Vereador-Presidente

Juciel Vilmar J. dos Santos
JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS

Vereador – Membro

João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

ENCAMINHAMENTO:

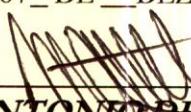
EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº130/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2007


JOÃO ANTÔNIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 11 / Dezembro /2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 11/12 /2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CAIXA MUNICIPAL
LAPA - PR
M. 1000
2000
3000
4000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI N° 130/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para Repasse de Subvenção Mensal e dá outras providências”.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 11 de Dezembro de 2007

Juciel Vilmart Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

Vilmart Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 129/2007

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º – É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que se dará até o último dia útil de cada mês, destinados, exclusivamente, ao pagamento de pessoal, contratado diretamente pela APAE, conforme plano de trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Município repassará a quantia de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina mensais, para utilização em 03 (três) veículos Kombi, a serem especificados no Termo do Convênio, bem como será responsável pela manutenção de 02 (dois) veículos Kombi de propriedade da APAE.

Art. 3º – Fica ainda o Município autorizado a permitir o uso de um veículo Kombi de propriedade do Município, também a ser especificado no Termo de Convênio.

Art. 4º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se referem os artigos 1º a 3º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.

PAG ..01/02

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. Jungles dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que se dará até o último dia útil de cada mês, destinados, exclusivamente, ao pagamento de pessoal, contratado diretamente pela APAE, conforme plano de trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Município repassará a quantia de 1.100 (um mil e cem) litros de gasolina mensais, para utilização em 03 (três) veículos Kombi, a serem especificados no Termo do Convênio, bem como será responsável pela manutenção de 02 (dois) veículos Kombi de propriedade da APAE.

Art. 3º – Fica ainda o Município autorizado a permitir o uso de um veículo Kombi de propriedade do Município, também a ser especificado no Termo de Convênio.

Art. 4º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se referem os artigos 1º a 3º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2008, com término previsto para 31 de Dezembro do mesmo ano.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2135, DE 18.12.07

... 02

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.023 – Fundo Municipal de Assistência Social
799:3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Dezembro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



PLANO DE AÇÃO DO ANO 2008

INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE é mantenedora da Escola Especial "Integração à Vida".

As atividades programadas para este ano, e que serão desempenhadas pela Escola Especial "Integração à Vida"/APAE, beneficiarão diretamente educandos especiais atendidos nas seguintes modalidades de ensino desta instituição:

- Educação Infantil (Estimulação Intensificada e Pré-Escola);
- Ensino Fundamental;
- EJA e Apoio Pedagógico (Educação de Jovens e adultos);
- Educação Pré-Profissionalizante;
- Projetos Específicos Pedagógicos (Educandos com maior grau de comprometimento – doenças mentais);

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA:

- Escola Especial "Integração à Vida".

Endereço: Rua Tenente Henrique dos Santos, 717 – Lapa - Paraná

Autorizada a funcionar pela Resolução nº 3896/92, na área de Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente Portadores de Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

7:30 às 11:30 horas

13:00 às 17:00 horas

NÚMERO DE ALUNOS:

- 100 (cem alunos matriculados e apoio pedagógico, dos quais 25 alunos freqüentam em horário integral, e os demais são distribuídos em dois turnos).



FAIXA ETÁRIA

Atualmente está atendendo alunos de 0 a 55 anos.

Não há restrições quanto a faixa etária para o atendimento especializado.

NÚMERO DE TURMAS

13 (treze).

CLIENTELA

- Portadores de deficiência mental leve, moderada, severa, distúrbio de comportamento,condutas típicas (doenças mentais) e patologias.
 - Portadores de deficiência física e sensorial decorrentes da deficiência mental).

PRINCÍPIOS QUE REGEM O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

- I- Igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola, vedada qualquer discriminação ou segregação;
 - II- Liberdade de aprender (acadêmico e pré-profissionalizante) bem como de usufruir dos atendimentos especializados (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional, Reeducação Visual, Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social);
 - III- Gratuidade do ensino, com isenção de taxas e contribuições;
 - IV- Valorização dos profissionais especializados para o exercício de sua função;
 - V- Garantia de atendimento diferenciado conforme a capacidade mental, física ou sensorial de cada educando.

ATENDIMENTOS PROGRAMADOS PARA EXECUÇÃO EM CLASSE.

- Desempenhar todas as atividades educacionais e clínica inerentes à habilitação e reabilitação de sua clientela, que é composta por alunos deficientes mentais leves, moderados ou severos e outras deficiências decorrentes da mental;
 - Trabalhar atividades escolares até a fase em que, após uma reavaliação, estejam aptos à acompanhar o ensino regular, inclusão educacional responsável e social, e também a inserção direta no mercado competitivo de trabalho;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

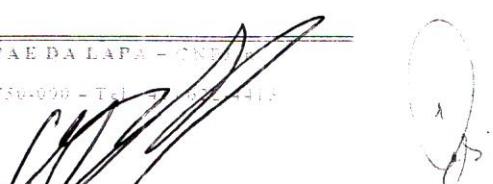
- Desenvolver as atividades de vida diária (AVD) criando independência no aluno;
- Paralela a atividades educacionais há um plano de atividades complementares, como: educação artística, educação musical e educação física;
- A Escola propicia também atividades de inserção na comunidade (comemorações cívicas, apresentações culturais, visitas educativas nos comércios locais, participação em eventos em geral), recreações diversas (bosque, cancha esportiva, associações recreativas e de lazer), sala de biblioteca, cinema, televisão, vídeo, brinquedoteca, aulas de informática, horta, viagens, passeios, oficina de marcenaria e artesanato e estufa de flores (jardinagem);
- Fornece, gratuitamente, todos os materiais educacionais e de reabilitação necessários ao desenvolvimento das atividades propostas no seu currículo, bem como uma alimentação adequada para um bom desenvolvimento físico e intelectual;
- O objetivo e a filosofia principal da Escola Especial "Integração à Vida"/Apae, é proporcionar ao educando condições de acreditar e desenvolver ao máximo suas potencialidades, minimizando suas limitações, criando independência, auto-realização, preparando-o para o trabalho e o exercício consciente da cidadania, visando também a sua vida educacional e social na comunidade que se insere.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS

(Atendimento Individual e Sócio-familiar)

Visa trabalhar as necessidades de cada aluno, desenvolvendo ao máximo o seu potencial, conforme orientação da avaliação da área clínica e pedagógica, ou necessidades surgidas durante sua permanência na Escola e detectada pela professora. Também, serviços contábeis necessários a Entidade.

Esse atendimento é feito pelos técnicos em Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra e Serviços Contábeis.



ANEXO
LNU
001
38
PT



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRACÃO À VIDA"

- Atendimento Fonoaudiólogo:
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Atendimento Fisioterápico:
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em quatro vezes na semana.
- Atendimento Psicológico
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Serviço Social
Das 7:30 às 11:30 horas
E das 13:00 às 17:00 horas, duas vezes por semana.
- Terapia Ocupacional
Das 07:30 às 11:30
E das 13:00 às 17:00 horas, com aumento significativo de acordo com a necessidade em três vezes na semana.
- Médico Psiquiatra
Das 07:30 às 11:30
Das 13:00 às 17:00 horas, com previsão de atendimento uma vez por Semana.
- Serviços Contábeis
Necessários à Entidade, realizados mensalmente, durante o ano de 2.007.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL, "INTEGRAÇÃO À VIDA"

PROPOSTAS PARA O ANO:

- Realizar eventos sociais (bingos, jantares, bazares) para angariar fundos visando manter com qualidade a Escola Especial;
- Realização de projetos (estaduais e federais) para melhor desenvolvimento da Instituição bem como a aquisição necessária de transporte escolar de médio porte(mínimo 23 lugares);
- Ampliação do quadro dos Profissionais (equipe de apoio e corpo docente), intensificando o estímulo de realização de concurso público para a admissão, visando melhor atendimento educacional e reabilitação do educando especial atendido por esta Instituição;
- Dar continuidade na qualificação profissional em todas as áreas do quadro de funcionários (atualização de conteúdos, especialização, ética profissional, e demais áreas que estejam de acordo com a necessidade atual) no processo da Formação Continuada (cursos, capacitações, eventos e congressos culturais, atualização) segundo a LDB capítulo V;
- Necessidade significativa de Implantação e estruturação (equipamentos) de novas oficinas pré - profissionalizantes tais como: panificação e laboratorial (de acordo com o que o mercado competitivo de trabalho necessita), respeitando a necessidade e aceitação individual do educando aprendiz, de adolescentes da nossa Instituição de ensino;
- Dar continuidade no processo de Inclusão Escolar Responsável, tendo em vista que neste ano corrente de 2007, foi considerável a inserção educacional de adolescentes no EJA, como educação infantil pré-escola na rede regular de ensino. Com o desenvolvimento intensificado do Ensino Fundamental Especializado, Avaliação Psicoeducacional e principalmente o acompanhamento com a Equipe de Apoio Especializada (Direção, Pedagoga, Psicóloga e Assistente Social) à rede regular de ensino, à medida da necessidade do educando;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

- Dar continuidade no Projeto de Dramatização na Educação Especial, promovendo em datas comemorativas a apresentação de nossos educandos na comunidade, visando demonstrar efetivamente o potencial dos mesmos e angariar fundos para a instituição;
- Intensificação na Campanha dos Carnês Beneficentes, visando novos sócios, e dos cofres da APAE em casas comerciais visando novos contribuintes;
- Continuidade da divulgação dos trabalhos realizados pela Entidade, inserindo cada vez mais os alunos em eventos e atividades da comunidade(integração e socialização), como também a constante luta pela inclusão educacional e social da Entidade e Educandos na comunidade que está inserida;
- Promoção de eventos em geral, da entidade Apae, como a locação do barracão para outras instituições, visando angariar fundos para a instituição;
- Dar continuidade a qualidade de atividades do Clube de Mães da Escola Especial, visando oferecer apoio sócio-familiar, orientação para a família, como também trabalhos artesanais para a venda, suprindo as necessidades das famílias (consultas, medicamentos, kit alimentação, exames e outros).

LAPA
369
P.G. 10
PP



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

Mantenedora da ESCOLA ESPECIAL "INTEGRAÇÃO À VIDA"

DEMONSTRATIVO DE VALORES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES:

Para o funcionamento da Escola Especial no ano de 2008, serão necessários os seguintes recursos:

Salários e ordenados /13º salário/férias	R\$ 2.500,00 mensais
Combustível	1.100 litros mensais
Concessão 1 Kombi	
Manutenção de 2 veículos	
Total	

Lapa, 19 de Outubro de 2.007.


Reinaldo Luiz Prevedello
R.G. 740.950

Presidente da APAE/Lapa - Pr

